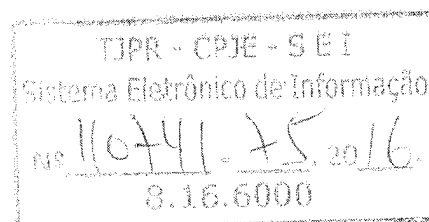


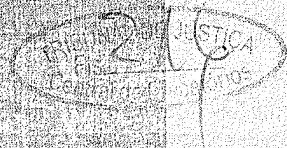
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE
DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ



POLISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALÁGENS

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.747.946/0001-03, com estabelecimento situado na Rua Des. Costa de Carvalho, 522, União da Vitória – PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador Edson Marcos Caesar, por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, com endereço profissional situado na Alameda Júlia da Costa, 378, São Francisco – PR, CEP 80.410-070, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, **COMUNICAR A CESSÃO DE CRÉDITO** realizada através da Escritura Pública de Cessão de Direitos Creditórios, onde o credor originário Marisa Ferreira Colaço Proença e outra, cedem o valor correspondente a 100% (cem por cento) do 4º décimo do precatório, oriundo dos autos de Ação Ordinária nº 982/1987, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca da Lapa – PR, através da Escritura Pública de Cessão de Direitos lavrada na 6ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba – PR, Livro 868-E, fls. 65/66.

Assim, na qualidade de cessionária e legítima proprietária deste crédito, serve a presente para COMUNICAR Vossa Excelência a respeito deste negócio jurídico, bem como, requer sejam tomadas todas as medidas cabíveis no intuito de averbar a Cessionária como legítima credora, em conformidade com o artigo 286 e seguintes do Código Civil. Em anexo ao presente, também se



encontra a notificação encaminhada ao devedor, em cumprimento ao exigido pelo artigo 290 do Código Civil.

Por fim, requer seja averbado as margens do precatório requisitório a Cessionária como habilitada no referido crédito.

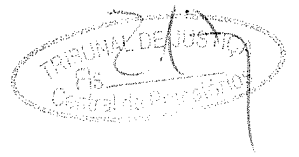
Termos em que,
Pede deferimento.

Curitiba, 24 de novembro de 2016.


POLISUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALÁGENS LTDA.

p/p Fernando Kugler Viegas

OAB/PR 66.531



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POLISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.747.946/0001-03, com estabelecimento situado na Rua Des. Costa de Carvalho, 522, União da Vitória – PR, neste ato representada por seu procurador **EDSON MARCOS CAESAR FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob n. 61.905, e CPF 058.780.829-26, residente e domicílica na cidade de União da Vitória – PR

OUTORGADO(S): Fioravante Buch Neto, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 41.987, **Fernando Kugler Viegas**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 66.531 e **Lucas Jardeveski Alves**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 70.626, todos com escritório profissional nesta cidade de Curitiba/PR, na Al. Júlia da Costa, 378, São Francisco, CEP 80.410-070.

PODERES: A Outorgante confere aos Outorgados os poderes da cláusula *ad negotia*, em especial para representa-lo perante o e. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Procuradoria Geral do Estado do Paraná, visando a satisfação dos seus interesses em cessões de crédito representados através de precatórios em que a Outorgante figure como Cessionária, podendo praticar todo e qualquer ato no intuito de preservar o crédito cedido, como, por exemplo, assinar notificações e firmar declarações de vontade, seja qual for o conteúdo, excetuada a alienação do crédito.

Curitiba, 23 de agosto de 2016.

POLISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALÁGENS LTDA.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Almir Bessa, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP 84.600-000
Tel: (41) 3233.2299 / 3222.0071 / 3222.4314 - e-mail: notario@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de
EDSON MARCOS CAESAR FILHO

Em test. _____

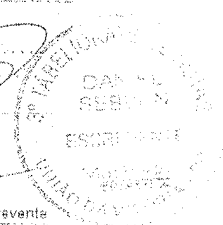
União da Vitória, PR

24/08/2016 Hs: 10:00

Funarpen Solo Digital Nº **frpcc.9ux22.UhnyZ** **NjYg3.10j5**
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

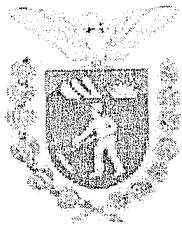
VALOR DO INSTRUMENTO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS) - VALOR DO SELO: R\$ 10,00 (DEZ REAIS) - VALOR TOTAL: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

Daniel Senben - Escrevente



Comprovante de Interessado

Protocolo: 14.352.773-5



Órgão de Cadastro: PGE

Órgão de Origem: JUDICIARIO

Data de Cadastro: 23/11/2016 14:41

Interessado 1: MARISA FERREIRA COLAÇO PROENÇA E

Interessado 2:

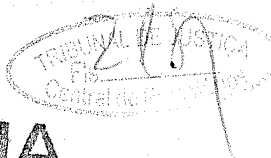
Nº/Ano Dcto:

Assunto: AREA JURIDICA

Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica

Data/Hora: 23/11/2016 14:46

Impresso por: SONIA MARIA CORREIA


CÓPIA

Curitiba, 24 de novembro de 2016.

Ilmo. Procurador Chefe da Procuradoria Geral do Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Serve a presente para notificar Vossa Senhoria a respeito da CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS realizada através da Escritura Pública, onde a credora originária onde o credor originário Marisa Ferreira Colaço Proença e outra, cedem o valor correspondente a 100% (cem por cento) do 4º décimo do precatório, oriundo dos autos de Ação Ordinária nº 982/1987, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca da Lapa – PR, através da Escritura Pública de Cessão de Direitos lavrada na 6ª Serventia Notarial da Comarca de Curitiba – PR, Livro 868-E, fls. 65/66.

Assim, na qualidade de cessionária e legítima proprietária deste crédito, serve a presente para COMUNICAR Vossa Senhoria a respeito deste negócio jurídico, bem como, requer sejam tomadas todas as medidas cabíveis no intuito de averbar a Cessionária como legítima credora, em conformidade com o artigo 286 e seguintes do Código Civil, em especial servindo esta em cumprimento ao exigido pelo artigo 290 do Código Civil.


POLISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALÁGENS LTDA.

p/p Fernando Kugler Viegas

OAB/PR 66.531



6ª SERVENTIA NOTARIAL

Eugênio Cactano do Amaral Neto - Tabelião Interno
Rua Emiliano Peres, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-13

Livro nº: 0868-E

Folha nº: 065

Prot. nº: 5/1750

P. L. nº: 088415

CERTIDÃO. Certifico a pedido de parte interessada, que revendo os Livros de **Escrituras Públicas**, existentes nesta Serventia Notarial, no de número **0868-E**, às folhas **065**, verifiquei constar o instrumento no seguinte teor:-

TABELIONATO MÔNICA MALUCELLI
8.º Ofício de Notas
Rua Emiliano Peres, 160 - Torreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-050 - CURITIBA - PARANÁ

ESCRITURA PUBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS que entre si fazem: **MARISA FERREIRA COLAÇO PROENÇA E OUTRA**, em favor de:- **POLISUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, na forma abaixo:-

S A I B A M, todos quantos esta Pública Escritura de Cessão de Crédito virem que aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (17/08/2006), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Tabelião Substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber:- de um lado como **OUTORGANTES CEDENTES:- 1) MARLENE STEC TOLEDO**, (C.I. RG nº 696.865-SSP/PR e CPF/MF nº 394.513.059-04), brasileira, casada, separada judicialmente, residente e domiciliada na Av. São João, nº 190, Contenda, Paraná; **2) MARISA FERREIRA COLAÇO PROENÇA**, (C.I. RG nº 895.534-4/PR e CPF/MF nº 232.990.459-20), brasileiro, separado judicialmente, advogada, residente e domiciliado na Rua Fernandes de Barros, nº 544, Curitiba, Paraná; E, de outro lado, como **OUTORGADA CESSIONÁRIA: POLISUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 78.747.946/0001-03, com sede na Rua Des. Costa de Carvalho, nº 522, União da Vitória, Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador:- **LUCIUS MARCUS OLIVEIRA**, (C.I. RG nº 19.846 / OAB/PR e CPF/MF nº 954.421.629-49), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Avenida Cândido de Abreu nº 526, 11º andar, conjunto 1106, Curitiba, Paraná, conforme Instrumento Público de Procuração, lavrado nas Notas do 3º Serviço Notarial do Município e Comarca de União da Vitória, neste Estado, às fls. 167, do Livro 65-P, em data de 15/02/2006, a qual fica devidamente registrada e arquivada nestas Notas às fls. 128, do Livro 29-R. Então, pelos **CEDENTES** me foi dito, que, no Precatório Requisitório Protocolado no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná sob nº 036.262/2001, Requisição de Pagamento nº 000.211/2001, SID nº 04.853.283-7, originário da AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO nº 982/87 da 1ª Vara Civil da Comarca da LAPA, em que são partes, ANTONIO HOPATA e outros, (expropriados), e o DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, (expropriante), no valor total de R\$ 641.872,32 (Seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) deferido em data de 13 de junho de 2001, incluso honorários de sucumbência, que o cedente é titular do crédito, no valor aproximado de R\$ 137.855,52 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), atualizada até presente data e correspondente aos **HONORÁRIOS CONTRATUAIS** a razão de 50 % (cinquenta por cento) sobre o valor da indenização do autor **EWART KLEMB** atualizada (R\$ 275.711,04), que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, cedem e transferem, como de fato cedido e transferido tem à **CESSIONÁRIA**, uma parte da totalidade do crédito, ou seja, 100% (cem por cento), dos 04/10 (quatro primeiros décimos) que correspondem aproximadamente a R\$ 55.142,21 (cinquenta e cinco mil cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), que, com todos os seus acessórios, juros e correções, calculados até esta data, que, a parcela cedida, destacada dos 04/10 (quatro primeiros décimos), é advinda dos 10/10 previstos na Constituição Federal, na forma do art. 78, parágrafo 2º, do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de Setembro de 2000, e são

TABELIONATO NOTARIAL MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emílio Perle, 160 - Térreo
Fone: (41) 3232-2109
CEP 80010-030 - CURITIBA - PARANÁ

6ª SERVENTIA NOTARIAL

Eugênio Caetano de Amaral Neto - Tabelião Interino
Rua Emílio Perle, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPIMEF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0868-E

Folha nº: 066

Protocolo nº: 501750

P. L. nº: 088415

aqueles vencidas nos anos de 2002, 2003, 2004 e a parcela inscrita no orçamento de 2005, que, compreende, correção monetária, juros, principal, acessórios e demais direitos remuneratórios incidentes sobre o valor da parcela cedida e acima referida, bem como todos os direitos legais, vantagens e obrigações a que têm direito com referência à mesma no Precatório mencionado; que, a CESSIONÁRIA fica, desde já, com o direito de requerer o que for de seu interesse, com referência à parcela cedida, junto a quaisquer repartições do Estado do Paraná, inclusive junto à Procuradoria do Estado do Paraná, podendo tomar todas as providências que se fizerem necessárias dentro do que prevê o presente instrumento e a legislação em vigor; que, o CEDENTE se responsabiliza pelos vícios decorrentes da evicção do crédito ora cedido nos termos do disposto no Código Civil Brasileiro, para todos os efeitos legais, sendo, que o crédito aqui cedido é livre de qualquer ônus, ficando a ora CESSIONÁRIA responsável por todas as despesas advocatícias decorrentes de seu pedido de habilitação e patrocínio de seu exclusivo interesse; que ao CEDENTE se obriga, por si, seus herdeiros ou sucessores, a todo tempo, a fazerem a presente cessão sempre boa, firme e valiosa da forma da Lei, que a presente cessão das parcelas dos direitos creditórios, é feita pelo preço de R\$ 20.400,00, sendo R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) pagos neste ato, servindo este instrumento à vista, valendo este escrito como instrumento de quitação, quatro parcelas de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) consecutivos a data da presente escritura pública; que, todos os cheques são emitidos em caráter "pró-solvendo", só se operando, portanto, a quitação, automaticamente, com a devida compensação dos cheques; que, o CEDENTE declara sob pena de responsabilidade civil e criminal, para fins de cumprimento do disposto no Decreto nº 93.240/86 que regulamentou a Lei nº 7.433/85, com esclarecimentos contidos no Ofício Circular 17/86 da Douta Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, não existir ações reais ou pessoais reipersecutórias incidentes sobre o referido precatório. E, então, pela CESSIONÁRIA, me foi dito que aceita esta escritura de cessão de direitos de crédito, em todos os seus expressos termos, tal como nela se contém e declara. Foi apresentada a guia de FUNREJUS sob nº 198/05000300-3, no valor de R\$ 40,80 (quarenta reais e oitenta centavos). (Sob Minuta). A presente escritura foi registrada no livro de Protocolos de Escrituras sob o nº 88.415, em data de 17/08/2006. As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias, conforme faculta o Item 11.2.18, da Seção 2, do Capítulo 11, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim LARRY DE PAULA ALVES, Escrevente que o digitei e conferi. Eu, (EUGÊNIO CAETANO DO AMARAL NETO), Tabelião Substituto que o subscrevo e dou fé. LFR. (CUSTAS = 4.312,00 VRC = R\$ 452,76 + Selo R\$ 0,75) (a.a.) MARISA FERREIRA COLACO PROENÇA, MARLENE STEC TOLEDO, LUCIUS MARCUS OLIVEIRA.- Nada mais. Era o que se continha em dito instrumento, o qual foi por mim, EUGENIO CAETANO DO AMARAL NETO - TABELIÃO INTERINO, bem e fielmente transcrita de seu próprio original, por CERTIDÃO, que o fiz digitar, conferi, subscrevo, e da qual me reporto e dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 30 de agosto de 2016

6ª SERVENTIA NOTARIAL

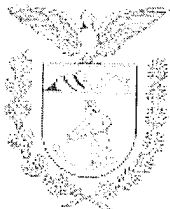
FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº maWZV . c7s6K . smRKO, Controle: dco06e . xccA4
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



emitido em 30/08/2016
por Eugênio Caetano de Amaral Neto

Katim Vieira Nunes
Escrevente

TABELIONATO NOTARIAL MALUCELLI
6.º Ofício de Notas
Rua Emílio Perle, 160 - Térreo
Fone/Fax: (41) 3232-2109
CEP 80010-030 - CURITIBA - PARANÁ



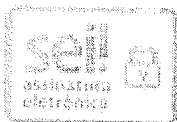
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO -
CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

CERTIDÃO

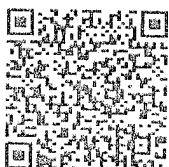
CERTIFICAMOS que NÃO foi possível consumir a anotação da cessão noticiada no presente protocolado, haja vista que a cessionária cede o valor que teria recebido a título de honorários contratuais do credor EDWART KLEMB, o que não comprovou documentalmente.

- À Seção de Triagem para juntada e apensamento no precatório 36262/2001.
- Após, à DJ-CP para análise.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANAI REGIANE LEMOS**, **Chefe de Divisão**, em 06/04/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **1835263** e o código CRC **EAG1AE6F**.

0110741-75.2016.8.16.6000

1835263v6